Lei nº 215, de 22 de novembro de 2002

Acrescenta o art. 18-a à Lei Municipal nº 142, de 10 de outubro de 2001, que cria a Patrulha Mecanizada Rural e o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 142, de 10 de outubro de 2001, o art. 18-a, com a seguinte redação:

"Art. 18-a – Havendo recursos financeiros disponíveis no Fundo da Patrulha Mecanizada Rural, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá adquirir máquinas e equipamentos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de novembro de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm